



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2025

AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS DIVERSOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para aquisição de aviamentos diversos para as fábricas de costura gerenciadas pela Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo (SEJUS).

1.2. Aquisição se dará conforme nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Lote	Item	Código SIADES	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade por unidade	Valor unitário	Valor Total
1	1	480435	AGULHA: PARA MÁQUINA OVERLOCK/ INTERLOCK; SISTEMA: DCX-27/B27; ESPESSURA: 75/11; TIPO DE PONTA: BOLA /SES; MATERIAL: AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	455	R\$ 24,03	R\$ 10.933,65
	2	480439	AGULHA: PARA MÁQUINA OVERLOCK/ INTERLOCK; SISTEMA: DCX-27/B27; ESPESSURA: 80/12; TIPO DE PONTA: BOLA FFG/SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	455	R\$ 24,03	R\$ 10.933,65
	3	603691	AGULHA: PARA MÁQUINA OVERLOCK/ INTERLOCK; SISTEMA: DCX -27/B27; ESPESSURA: 90/14; TIPO DE PONTA: BOLA FFG/SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMBALAGEM	169	R\$ 17,49	R\$ 2.955,81
	4	480437	AGULHA: PARA MÁQUINA GALONEIRA/ COLARETE; SISTEMA: UY 128 GAS/TCX3; ESPESSURA: 75/11; TIPO DE PONTA: BOLA FFG/ SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	481	R\$ 26,50	R\$ 12.746,50
	5	480436	AGULHA: PARA MÁQUINA GALONEIRA/ COLARETE; SISTEMA: UY 128 GAS/TCX3; ESPESSURA: 80/12; PONTA: BOLA FFG/SES; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	481	R\$ 29,53	R\$ 14.203,93





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

	15	240892	ABRIDORES DE PONTO (CASA) DE COSTURA; TAMANHO: GRANDE; DIMENSÕES APROXIMADAS: MINIMO DE 11 CM E MAXIMO DE 12 CM UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	260	R\$ 4,02	R\$ 1.045,20
2	16	601179	GIZ DE ALFAIATE; TIPO: EM PO; MATERIAL: CARBONATO DE CAL+G2:10L; FORMATO: TRIANGULAR COM CARRETILHA, PARA MARCAÇÃO DE TECIDOS; ITENS ADICIONAIS: REFIL INCLUSO; COR: BRANCO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	CAIXA	130	R\$ 22,29	R\$ 2.897,70
	17	603797	REFIL DE GIZ DE ALFAIATE; TIPO: EM PO, PARA MARCAÇÃO EM TECIDO: COR: BRANCO; CONFORME BASE TRIANGULA CITADA NO ITEM 03 DO LOTE 03; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	130	R\$ 66,66	R\$ 8.665,80
3	18	433143	FITA MÉTRICA; COMPRIMENTO: 1,5 METROS; LARGURA: 16,0 MM; COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 95 % PVC, 5% FIBRA DE VIDRO; METRAGEM NOS DOIS LADOS DA FITA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	130	R\$ 5,70	R\$ 741,00
	19	336824	CANETA PARA TECIDO: PROFISSIONAL; PONTA: DUPLA DE FIBRA FINA E RÍGIDA PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS; FIXAÇÃO: EXCELENTE, RESISTENTE A LAVAGENS; NÃO TÓXICA; COR: DIVERSAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES	CAIXA	39	R\$ 118,66	R\$ 4.627,74
	20	282221	PAPEL PARA MOLDE: KRAFT; DIMENSÕES APROXIMADAS DA BOBINA: 80 CM X 140 M - 80G/M2; PESO APROXIMADO DE 9,5 KG; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOBINA	BOBINA	13	R\$ 238,78	R\$ 3.104,14
4	21	428161	FACA PARA MÁQUINA DE CORTE PROFISSIONAL: 08 POLEGADAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	13	R\$ 219,49	R\$ 2.853,37
	22	282682	FACA PARA MÁQUINA DE CORTE PROFISSIONAL: 06 POLEGADAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	13	R\$ 206,65	R\$ 2.686,45
5	23	282221	PAPEL KRAFT MOLDE 120 GRS 120CM X 400 MTRS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOBINA COM 400 METROS	BOBINA	7	R\$ 214,90	R\$ 1.504,30
6	24	349888	PALLET LISO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE- PEAD, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COR PRETA, FACE SUPERIOR LISA INTEIRA E SEM FENDAS, - COMPRIMENTO: 120 CM; - LARGURA: 100 CM; ALTURA: 15 CM - PESO MÍNIMO: 16 KG E MAXIMO 25 KG CAPACIDADE DE CARGA ESTATICA: MINIMA 3.000 KG - MAXIMA 4.000 KG; - CAPACIDADE DE CARGA DINAMICA: MINIMA 1.500 KG - MAXIMA 2.000	UNIDADE	208	R\$ 265,22	R\$ 55.165,76





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

	25	314993	CESTO 100 LITROS COM TAMPA BRANCO FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD).	UNIDADE	350	R\$ 59,24	R\$ 20.734,00
VALOR TOTAL							R\$ 267.211,50

1.3. A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do compras.gov – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste Termo de Referência;

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8. Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

1.9. Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

1.10. Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

1.11. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 1.6 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

1.12. O modo de disputa será o aberto e fechado, conjuntamente, pela expectativa de trazer ganhos substanciais, sobretudo, no que diz respeito ao grau de economicidade, tendo em vista a ampliação da disputa entre os participantes e trazendo maior





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

competitividade ao certame. Ainda, espera-se reduções significativas comparado ao valor estimado da licitação previsto neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E A DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá observar os seguintes requisitos para a integralidade do quantitativo previsto de bens constantes nesse termo.

Da exigência de amostras:

4.2 A exigência de apresentação de amostra, por parte da licitante, tem por finalidade assegurar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à qualidade, segurança, eficiência e adequação ao uso institucional no sistema prisional.

4.3 Além disso, a exigência de amostra visa prevenir o fornecimento de produtos de baixa qualidade ou com características divergentes das exigidas, evitando prejuízos ao erário e assegurando a adequada prestação dos serviços de assistência material à população carcerária.

4.4 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1 Grupo 1: item 1: agulha: para máquina Overlock/ Interlock; sistema: DCX-27/B27; espessura: 75/11; tipo de ponta: BOLA /SES; material: aço carbono; unidade de fornecimento: embalagem com 10 unidades





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.5.2 **Grupo 1: item 2:** agulha: para máquina Overlock/ Interlock; sistema: dcx-27/b27; espessura: 80/12; tipo de ponta: bola FFG/SES; confeccionada em aço carbono; unidade de fornecimento: embalagem com 10 unidades

4.5.3 **Grupo 1: item 3:** agulha: para máquina Overlock/ Interlock; sistema: DCX - 27/B27; espessura: 90/14; tipo de ponta: bola FFG/SES; confeccionada em aço carbono; unidade de fornecimento: embalagem com 10 unidades.

4.5.4 **Grupo 1: item 4:** agulha: para máquina Galoneira/ Colarete; sistema: UY 128 GAS/TCX3; espessura: 75/11; tipo de ponta: BOLA FFG/ SES; confeccionada em aço carbono; unidade de fornecimento: embalagem com 10 unidades

4.5.5 **Grupo 1: item 5:** agulha: para máquina Galoneira/ Colarete; sistema: UY 128 GAS/TCX3; espessura: 80/12; ponta: bola FFG/ SES; confeccionada em aço carbono; unidade de fornecimento: embalagem com 10 unidades

4.5.6 **Grupo 1: item 6:** agulha: para máquina Galoneira/ Colarete; sistema: UY 128 GAS/TCX3; espessura: 90/14; ponta: bola FFG/ SES; confeccionada em aço carbono; unidade de fornecimento: embalagem com 10 unidades

4.5.7 **Grupo 1: item 7:** agulha: para máquina caseadeira, zig zag/ reta; cabo: grosso e 2 agulhas; sistema: 134/135X5/ DPX5; espessura: 80/12; ponta: bola FFG/SES, confeccionada em aço carbono; unidade de fornecimento: embalagem com 10 unidades

4.5.8 **Grupo 1: item 8:** agulha: para máquina reta; cabo: fino; sistema: DBX 1; espessura: 75/11; ponta: bola FFG/SES; confeccionada em aço carbono; unidade de fornecimento: embalagem com 10 unidades

4.5.9 **Grupo 1: item 9:** agulha: para máquina de costura elástica; sistema: Y113/UO 113; espessura: 90/14; ponta: bola FFG/SES; confeccionada em aço carbono; unidade de fornecimento: embalagem com 10 unidades

4.5.10 **Grupo 1: item 10:** agulha: para máquina de costura botoneira; sistema: tqx1; espessura: 80/12; ponta: RG; confeccionada em aço; unidade de fornecimento: embalagem com 10 unidades

4.5.11 **Grupo 1: item 11:** tesoura de costura; uso profissional: lâminas: em aço; cabo: forjado em aço, com acabamento niquelada; design: anatômico; dimensões aproximadas: 25,5 cm x 11,7 cm x 1 cm; polegadas: 7” (sete); unidade de fornecimento: unidade

4.5.12 – **Grupo 1: item 12:** tesoura de costura; para uso profissional: com laminas e cabo forjado em aço, com acabamento niquelada; design: anatômico: com 10” (dez polegadas) aproximadamente: 15,5 cm largura:5,7 cm altura: 0,5 cm peso: 76 g; unidade de fornecimento: unidade





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.5.13 **Grupo 1: item 13:** pinça com pescador (gancho); material: aço inoxidável; medida: 18 cm; unidade de fornecimento: unidade

4.5.14 **Grupo 1: item 14:** abridores de ponto (casa) de costura; tamanho: pequeno; dimensões aproximadas: mínimo de 6 cm e máximo de 8 cm; unidade de fornecimento: unidade

4.5.15 **Grupo 1: item 15:** abridores de ponto (casa) de costura; tamanho: grande; dimensões aproximadas: mínimo de 11 cm e máximo de 12 cm unidade de fornecimento: unidade

4.5.16 **Grupo 2: item 1:** giz de alfaiate; tipo: em pó; material: carbonato de cal+g2:10; formato: triangular com carretilha, para marcação de tecidos; itens adicionais: refil incluso; cor: branco; unidade de fornecimento: unidade

4.5.17 **Grupo 2: item 2:** refil de giz de alfaiate; tipo: em pó, para marcação em tecido: cor: branco; conforme base triangula citada no item 03 do lote 03; unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades

4.5.18 **Grupo 3: item 1:** fita métrica; comprimento: 1,5 metros; largura: 16,0 mm; composição aproximada: 95 % pvc, 5% fibra de vidro; metragem nos dois lados da fita; unidade de fornecimento: unidade

4.5.19 **Grupo 3: item 2:** caneta para tecido: profissional; ponta: dupla de fibra fina e rígida para pintar e marcar tecidos; fixação: excelente, resistente a lavagens; não tóxica; cor: diversas; unidade de fornecimento: caixa com 12 cores diferentes

4.5.20 **Grupo 3: item 3:** papel para molde: kraft; dimensões aproximadas da bobina: 80 cm x 140 m - 80g/m2; peso aproximado de 9,5 kg; unidade de fornecimento: bobina

4.5.21 **Grupo 4: item 1:** faca para máquina de corte profissional: 08 polegadas; unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades

4.5.22 **Grupo 4: item 2:** faca para máquina de corte profissional: 06 polegadas; unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades.

4.5.23 **Grupo 5: item 1:** papel kraft molde 120 grs 120cm x 400 mtrs; unidade de fornecimento: bobina com 400 metros

4.5.24 **Grupo 6: item 1:** pallet liso de polietileno de alta densidade- pead, resistente a intempéries, cor preta, face superior lisa inteira e sem fendas, - comprimento: 120 cm; - largura: 100 cm; altura: 15 cm - peso mínimo: 16 kg e máximo 25 kg capacidade





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.9.7 Grupo 1: item 7: cabo: grosso e 2 agulhas; sistema: 134/135X5/ DPX5; espessura: 80/12; ponta: bola FFG/SES, confeccionada em aço carbono; além da conferência das exigências constantes na descrição do produto.

4.9.8 Grupo 1: item 8: sistema: DBX 1; espessura: 75/11; ponta: bola FFG/SES; confeccionada em aço carbono; além da conferência das exigências constantes na descrição do produto.

4.9.9 Grupo 1: item 9: sistema: Y113/UO 113; espessura: 90/14; ponta: bola FFG/SES; confeccionada em aço carbono; além da conferência das exigências constantes na descrição do produto.

4.9.10 Grupo 1: item 10: sistema: TQX1; espessura: 80/12; ponta: RG; confeccionada em aço; além da conferência das exigências constantes na descrição do produto.

4.9.11 Grupo 1: item 11: uso profissional: lâminas: em aço; cabo: forjado em aço, dimensões aproximadas: 25,5 cm x 11,7 cm x 1 cm; polegadas: 7" (sete); além da conferência das exigências constantes na descrição do produto.

4.9.12 – Grupo 1: item 12: uso profissional: com laminas e cabo forjado em aço, com 10" (dez polegadas) aproximadamente: 15,5 cm largura: 5,7 cm altura: 0,5 cm peso: 76 g; além da conferência das exigências constantes na descrição do produto.

4.9.13 Grupo 1: item 13: pinça com pescador (gancho); material: aço inoxidável; medida: 18 cm; além da conferência das exigências constantes na descrição do produto.

4.9.14 Grupo 1: item 14: abridores de ponto (casa) de costura; tamanho: pequeno; dimensões aproximadas: mínimo de 6 cm e máximo de 8 cm; além da conferência das exigências constantes na descrição do produto.

4.9.15 Grupo 1: item 15: abridores de ponto (casa) de costura; tamanho: grande; dimensões aproximadas: mínimo de 11 cm e máximo de 12 cm, além da conferência das exigências constantes na descrição do produto.

4.9.16 Grupo 2: item 1: em pó; material: carbonato de cálcio 10; formato: triangular com carretilha, refil incluso; cor: branco; além da conferência das exigências constantes na descrição do produto.

4.9.17 Grupo 2: item 2: em pó, cor: branco; além da conferência das exigências constantes na descrição do produto.

4.9.18 Grupo 3: item 1: fita métrica; comprimento: 1,5 metros; largura: 16,0 mm; metragem nos dois lados da fita; além da conferência das exigências constantes na descrição do produto.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da Subcontratação:

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.7 Não haverá exigência de garantia da contratação, com fundamento nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto da contratação não se refere à execução de obras ou serviços de engenharia, mas sim à aquisição de bens. Desta forma, a aquisição não apresenta complexidade técnica ou risco operacional significativo, tornando desnecessária a exigência de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do (a) assinatura da ordem de fornecimento, em remessa única e deverá seguir os seguintes procedimentos:

5.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até 20 (vinte) dias úteis, a critério da administração, mediante justificativa formal da contratada, a ser apresentada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do término do prazo de entrega.

5.1.2 A prorrogação mencionada no item anterior será analisada e autorizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e na ausência desse, a chefia imediatamente superior presente.

5.2 Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues nas fábricas das unidades prisionais contidas no quadro do item 5.3, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 9h às 15h, em conformidade com a quantidade descrita no quadro abaixo

5.3 Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

5.11 Todos os custos, diretos e indiretos, referentes ao fornecimento do material deverão estar inclusos no valor final ofertado.

5.12 Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.13 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.14 Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.15 A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.16 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.17 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.18 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.19 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.20 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

5.21 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.22 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.23 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preço, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ordem de fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 – Compete ao gestor do contrato:

a) monitorar o andamento da execução contratual;





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- b) encaminhar notificações formais à contratada, sempre que necessário;
- c) coordenar eventuais reuniões para alinhamento entre as partes;
- d) requisitar relatórios, informações ou documentos pertinentes à execução do contrato.

6.5.2 – Compete aos fiscais:

- a) verificar o atendimento às especificações técnicas dos equipamentos entregues;
- b) acompanhar o processo de recebimento provisório e definitivo;
- c) registrar não conformidades e adotar medidas corretivas;
- d) repassar informações relevantes ao gestor para tomada de decisão.

6.6. A execução da ordem de fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor (es) e fiscal (is) da Ata de Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação formal pela Administração, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis;





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.15 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos à retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.16 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.17 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.18 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.19 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.20 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão da Ata de registro de Preço, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada da Ata ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.21 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

7.31 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.32 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.33 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.34 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de até 10 (dez) dias úteis regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando o procedimento de aplicação de sanções.

7.35 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.36 Não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.37 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, caso a empresa não regularize a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não o procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada da Ordem ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

8.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “I-A” deste Termo de Referência.

8.1.1 Justificativa dos requisitos da qualificação técnica

8.1.1.1 A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de fornecer os materiais a serem registrados, nas quantidades especificadas no Contrato. Nesse sentido, busca-se a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já forneceu anteriormente para entes públicos ou privados, objetos similares ao previsto para a contratação almejada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1 O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

10.2.2 A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

10.2.3 Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

10.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

10.5.1 Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

10.5.2 Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

10.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

10.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 11, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

10.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 10.7 a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

10.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ARP;

11.1.2. Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.2. Na hipótese do item 11.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4.

11.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

11.4.1. Por razões de interesse público; ou





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 267.211,50 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme os orçamentos recebidos pela Subgerência de Projetos Especiais.

13. ADEQUAÇÃO ORNAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. Gestão/Unidade: 460101;

13.2.2. Fonte de Recursos: 1.5.00.000000; 1.5.01.000000; 2.5.00.000000 ou 2.5.01.000000;

13.2.3. Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421. 0053. 2832 - ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E DE RESSOCIALIZAÇÃO AOS INTERNOS;

13.2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.23- Uniformes, tecidos e aviamentos;

13.2.5. Plano Interno: 0000001 – não definido.

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento;
- b) Der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ordem de fornecimento;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

14.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Aos danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

14.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

14.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

14.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1 É vedada à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório.

15.2 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto, o que não seria o caso do objeto sob exame.

15.3 Os objetos em apreço não se enquadram como de alta complexidade, tampouco bem de grande vulto econômico, ou seja, em seu termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

15.4 A admissão de consórcios em objetos de baixa complexidade e de pequeno valor econômico configura afronta ao princípio da competitividade, pois possibilitaria, com o consentimento da Administração Pública, a união de concorrentes que, individualmente, poderiam competir entre si. A restrição visa garantir a ampla competitividade, evitando a formação de grupos que poderiam prejudicar a concorrência e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1 Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo (s) o (s) item (ns) do lote, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração;

16.2 Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado;

16.3 A Contratada deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) Do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documento oficiais;

16.4 Serão utilizados o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) Do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

recebimento de documentos para a devida comunicação entre a Contratante e a Contratada, sendo considerados recebidos no ato do envio;

16.5 Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no Edital e no contrato quanto ao procedimento e outras condições;

16.7 Conforme o Decreto 5354-R, de 28 de março de 2023, é vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

16.8 Não será utilizado o instrumento de Medição de Resultados – IMR, tendo em vista que se trata de bens com entrega imediata, cujo resultado pode ser verificado imediatamente à entrega dos bens, por meio de conferência e contagem dos itens, conforme item 7.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO I - A

1.12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

1.2.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.10 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.11 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.12 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.14 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.15 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.16 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.17 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

1.4.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.4.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.4.7.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DYELEM MONTEIRO NASCIMENTO

SUPERVISOR I

GA - SEJUS - GOVES

assinado em 18/11/2025 14:42:20 -03:00

PRISCILA DE ALMEIDA CARVALHO

GERENTE QCE-03

GGAD - SEJUS - GOVES

assinado em 18/11/2025 14:37:51 -03:00

EDIANIA DA SILVA DINIZ

SUBGERENTE QCE-05

SUBTI - SEJUS - GOVES

assinado em 18/11/2025 14:43:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2025 14:43:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DYELEM MONTEIRO NASCIMENTO (SUPERVISOR I - GA - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D2TQ6J>

